

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o inclusivo Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, até o limite de 4% (quatro por cento) além do valor autorizado nas Leis Municipais Nº 7.473 de 30 de dezembro de 2019 e Lei Nº 7.474 de 30 de dezembro de 2019 com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

A necessidade do reforço das dotações se dá principalmente devido a atual situação de crise emergencial de saúde pública que tem demandado o aporte de novos recursos, os mesmos não estando previsto nas leis orçamentárias inicialmente aprovadas, principalmente os novos recursos que são necessários a diversas ações e serviços de saúde no combate à pandemia de COVID-19.

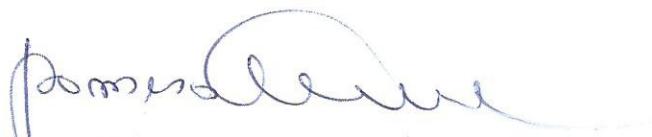
A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereadora IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 25/11/2020 10:57 hs
Assinatura

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 280 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
ORIGEM Nº 015/2020**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2020, até o limite de 4% (quatro por cento), além do valor autorizado na Lei Municipal Nº 7.473 de 30 de dezembro de 2019 e Lei Nº 7.474 de 30 de dezembro de 2019 com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 24 de Novembro de 2020.


ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal